

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 02202-8.2015.001

PE nº 053/2015

Objeto: Eventual aquisição de material de pintura e impermeabilização, através do sistema de registro de preços.

Prezados senhores,

Segue resposta ao seguinte pedido de esclarecimento:

Questionamento: “Os itens com a unidade de medida descrita como "lata" podem ser entregues em barricas? As barricas são tão resistentes quanto as latas, mantendo-se o volume solicitado no termo de referência. A qualidade do produto é a mesma além de termos duas vantagens em relação aos outros tipos de embalagens: As barricas são embalagens individuais e adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, repetindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal. O material de composição das barricas garante a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, evitando avarias no deslocamento do produto da fábrica até o local de entrega requerido no edital. Latas são muito mais sensíveis, amassam, estouram tampas e etc, prejudicando e atrasando a entrega.”

Resposta: Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 3º da Lei n.º 8666/93, segundo o qual tanto a Administração quanto os licitantes devem observar fielmente todos os termos do edital, não será permitida a entrega dos bens em material diverso do especificado no instrumento convocatório e seus anexos.

Pelo exposto, ficam mantidas todas as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 053/2015.

Maceió, 31 de julho de 2015.

Mariana Oliveira de Roma
Pregoeira